



3ª MARATONA FOTOGRAFICA DO IFSC

REGULAMENTO





**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Regulamento Geral

3ª Maratona Fotográfica do IFSC

O Instituto Federal de Santa Catarina promove a 3ª Maratona Fotográfica do IFSC.

1 Objetivos

1.1 A 3ª Maratona Fotográfica do IFSC tem como objetivos:

- Estimular, por meio da fotografia, um olhar da comunidade sobre o tema do Sepei 2026;
- Divulgar a produção artística dos participantes, oportunizando reflexões acerca da fotografia;
- Ampliar a formação de público para atividades artísticas do IFSC.

2 Participação

2.1 Poderão participar da 3ª Maratona Fotográfica do IFSC: estudantes, servidores, terceirizados e egressos do IFSC.

2.2 É vedada a participação dos membros da comissão organizadora do concurso.

2.3 É vedada a inscrição de participantes que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com integrantes da Comissão Julgadora.

3 Inscrição

3.1 A inscrição é gratuita e estará aberta das 18 horas do dia 27 de agosto de 2026 até às 18 horas do dia 28 de agosto de 2026.

3.2 Para realizar a inscrição, o participante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site <https://www.ifsc.edu.br/maratona-fotografica> seguindo as orientações do próprio formulário.

- a. Preencher os dados corretamente conforme item 2.
- b. Marcar o item aceitando os termos de direitos autorais presentes no item 6.
- c. Enviar a foto de participação via arquivo conforme especificações do item 5.



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

d. O participante menor de idade deverá marcar o item de autodeclaração com a autorização do responsável legal, inserindo os dados do mesmo.

3.3 O envio da imagem será no momento da inscrição seguindo as orientações e normas deste edital.

4 Maratona

4.1 O tema da Maratona segue o tema do Sepei 2026: "IFSC no Contestado: Tecendo Futuros", que propõe reflexões sobre a história em suas relações com o tempo.

4.2 Os registros fotográficos devem ocorrer no período da 3ª Maratona Fotográfica do IFSC.

4.3 A maratona fotográfica ocorrerá das 18 horas do dia 27 de agosto até 18 horas do dia 28 de agosto de 2026 para a realização e envio das fotografias.

4.4 Envio: 18 horas do dia 27 de agosto até 18 horas do dia 28 de agosto de 2026 mediante formulário no site <https://www.ifsc.edu.br/maratona-fotografica>

4.5 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste regulamento, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

4.6 O comprovante de inscrição se dará por mensagem via e-mail cadastrado logo após finalizar a inscrição e envio da fotografia.

5 Especificações

5.1 Cada participante poderá concorrer com apenas uma (01) fotografia.

5.2 A fotografia deverá ser inédita, de autoria do inscrito, não podendo ser cópia ou adaptação de trabalho já existente.

5.3 A fotografia deverá ter resolução mínima de 1200 pixels por polegada (dpi) e ser enviada no formato/extensão JPEG.

5.4 A fotografia não deverá ter qualquer tipo de inserção (marca d'água, logo, etc.) que identifique o autor.



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

5.5 A fotografia deverá ser enviada somente por formulário de inscrição e o arquivo deverá estar nomeado com o título da fotografia.

6 Termos

6.1 Ao realizar a inscrição, o(a) participante declara que a fotografia é de sua autoria, não infringe direitos de terceiros e não incorre em plágio com reprodução total ou parcial. Também cede ao Instituto Federal de Santa Catarina, em caráter gratuito, os direitos de utilização, reprodução e difusão da obra, em todo o tipo de material ou mídia, sem restrição territorial, destinada à promoção e divulgação do IFSC e da Maratona, não sendo a instituição promotora obrigada a pagar qualquer remuneração, por tempo indeterminado. Ainda, o participante concorda em ceder ao IFSC o direito de imagem e som, capturados em entrevistas ou registros realizados pela organização do concurso, conforme disponibilidade.

6.2 Em caso de imagens nos quais apareçam terceiros, o participante declara que se responsabiliza pelo direito de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s), e pela existência de quaisquer possíveis reclamações por direitos de imagem, conforme modelo do Anexo A que deve ser impresso e assinado pela pessoa retratada e deve permanecer com o autor da foto.

7 Seleção

O processo de seleção das fotografias inscritas no concurso acontecerá em duas etapas, a saber:

7.1 Etapa 1:

Habilitação pela Comissão Organizadora do Concurso, de caráter eliminatório, avaliará a adequação dos participantes conforme os critérios:

- a) Tenham sido submetidas ao concurso conforme a temática proposta;
- b) Não contenham imagens obscenas, pornográficas, façam apologia à pedofilia, ao crime, ao uso e defesa de drogas, ao nazifascismo ou reproduzam qualquer discurso de ódio e de discriminação por questões étnico-raciais, religiosa, de gênero ou orientação sexual, bem como façam difamação, ofensa ou calúnia contra indivíduo, instituições, organizações ou grupos;
- c) Aceite de participação na maratona via formulário.

7.2 Etapa 2:

Avaliação das fotografias habilitadas na Etapa 1 por um júri técnico, constituído por



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

um membro da comissão organizadora do Sepei 2026 e dois docentes de Artes Visuais do IFSC.

Critérios de avaliação:

- Consonância com o tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Estética;
- Qualidade Fotográfica (técnica).

8 Resultado

8.1 A fotografia vencedora será divulgada no dia 29 de agosto de 2026, durante o encerramento do Sepei 2026.

8.2 A 3ª Maratona Fotográfica do IFSC emitirá certificado digital para todos os participantes.

9 Exposição

9.1 A Maratona Fotográfica do IFSC, com objetivo de estimular a reflexão do tema do concurso por meio do processo de criação artística fotográfica, realizará uma exposição contendo as 10 melhores fotografias durante o aniversário do IFSC no hall da Reitoria, em Florianópolis.

10 Cronograma

03 de agosto de 2026	Lançamento do Edital
Das 18 horas do dia 27 de agosto até às 18 horas do dia 28 de agosto de 2026	Inscrição pelo site com o envio da foto
29 de agosto de 2026	Divulgação das 10 melhores fotografias e da fotografia vencedora.
23 de Setembro de 2026	Abertura da exposição das fotos impressas no Hall da Reitoria.



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Até 14 de Outubro de 2026

Emissão e envio dos certificados
digitais aos participantes.

12. Disposições Gerais

12.1 No ato da inscrição, o participante aceita, implicitamente, todas as disposições deste regulamento. Todas as fotografias selecionadas pela Comissão Organizadora na etapa de habilitação farão parte do acervo digital do IFSC.

12.2 Todas as decisões tomadas pela Comissão Avaliadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo impugnação ou recursos, por quaisquer vias. Não há nenhuma obrigação dos avaliadores em justificar as decisões tomadas.

12.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail maratonafotografica@ifsc.edu.br

Florianópolis (SC), 03 de agosto de 2026.
Comissão Organizadora.



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Anexo A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Pelo presente termo, **Eu (PREENCHER NOME)**, denominado(a) aqui como TITULAR, autorizo que o CONTROLADOR, neste caso, o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 11.402.887/0001-60, possa dispor dos meus dados pessoais, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, assim como autorizo a utilização de minha imagem e/ou voz, consoante disposto neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem para MARATONA FOTOGRAFICA DO IFSC.

Parágrafo Primeiro: A autorização aqui pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do CONTROLADOR seja a que título for, ficando desde já ajustado que o TITULAR concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: As utilizações previstas no caput desta Cláusula, e qualquer outra que pretenda o CONTROLADOR dar às imagens e/ou às vozes, cuja utilização foi autorizada através deste Termo, possuem limitação indeterminada, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao TITULAR qualquer remuneração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize sua imagem com a finalidade de participação na Maratona Fotográfica do IFSC, adotando todas as medidas de proteção de dados, visando a preservação de seu direito à intimidade, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade que esteja em desacordo com o consentimento original, o CONTROLADOR deverá providenciar um novo termo de consentimento com o TITULAR.



**3ª MARATONA
FOTOGRAFICA
DO IFSC**



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Parágrafo Terceiro: O TITULAR não poderá inspecionar ou aprovar a arte final ou qualquer material relacionado ao uso de sua imagem ora concedido, ficando acordado que o CONTROLADOR se obriga a não utilizar os direitos de sua personalidade de forma pejorativa ou distorcida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados

O CONTROLADOR fica responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas de acordo com as normas vigentes para proteger os dados pessoais do TITULAR. No caso de algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, o TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devem ser comunicados, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Término do Tratamento dos Dados

O CONTROLADOR, possui a permissão de manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que O CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados por tempo indeterminado.

Formulário de termo de concessão de uso de imagem:

Nome Completo (sem abreviações)*

E-mail*:

CPF:

Telefone:

Li e aceito os termos.

Estou ciente que a omissão de informação ou a apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.